DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emenda à Lei Orgânica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o § 5º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Pardinho, para adequar o prazo e a forma de realização da eleição da Mesa da Câmara à disciplina do Regimento Interno.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, conforme preceitua o art. 159, inciso I do Regimento Interno, combinado com o art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 5º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até o dia 20 de novembro do segundo ano de cada legislatura, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que assumirão em 1º de janeiro do segundo biênio.

....." **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 08 de outubro de 2026.

Rivaldo Eburneo Rosa
Presidente

Joel Rodrigues Neto
1.º Secretário

Edmundo Paes de Almeida
2.º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, em 08 de outubro de 2026. Suzana Martins- Diretora Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br